

5/56
Callepin

Proex nº 15/1956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
1956

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



1956

Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: Poder Executivo

Data: 20 abril 1956

Assunto: Projeto Lei nº 15 que autoriza
a compra de duas áreas de terras e doação
das mesmas ao DAFER

Distribuição: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OFÍCIO
Nº 18.

Em 30 de abril de 1956

Ilmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal

*A Comissão de Economia e
Finanças para o exercício 1956
Parecer de 1956
Macedo Filho*

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. S., para os devidos fins, o projeto de lei incluso que autoriza a compra de duas áreas de terras, localizadas nesta cidade, e a doação das mesmas ao Governo Estadual.

A finalidade da transação é o aproveitamento, para outro fim, da área que atualmente está sendo ocupada pelo D.A. E.R., e a instalação da mesma repartição em local mais apropriado, isto é, mais afastado do centro da cidade. Com essas providências evitaremos que o referido Departamento se transfira, com prejuízo para esta administração, para a cidade de Caxias, como está programado, caso o Município não tome as providências solicitadas pelo Departamento, pondo a sua disposição, em local adequado, o respectivo terreno para às instalações de suas oficinas e demais serviços.

O preço dos imóveis está de acordo com os valores que vigoram nesta cidade e a modalidade de pagamento, já acertada com os vendedores, é muito favorável ao Município porque prevê a liquidação do correspondente compromisso em quatro exercícios. A despesa no corrente exercício será apenas de Cr\$ 198.660,00. A operação não está sujeita a juros de mora.

Contando com o esclarecido critério dessa colenda Câmara, valho-me do ensejo para reiterar os protestos do meu apreço e distinta consideração.

Vasílio de Moraes
Prefeito Municipal

Desig. no
do projeto
ferrado
Salas das
Comunicações
Projeto do
Serviço do
11/5/56
Rosa L. Di
Financios.

Aprovado em 1ª discussão
Em 11 de maio de 1956
Quarenta e cinco votos
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Em 15 de maio de 1956
Quarenta e cinco votos
Presidente

Aprovado em 3ª discussão
Em 18 de maio de 1956
Quarenta e cinco votos
Presidente

S. Presidente.

Que vista ao prezado es-
crutinador e Social, que acate-
taria as Minutas, o afasta-
mento da Residência do
S. A. E. R. desta Cidade para
a de Casais do Sul, julgo
que o Poder Executivo, na
deverá medir esforços para
a construção de um novo em
essa Cidade, e por tanto
sou de parecer que deverá
ser aprovada o presente
Projeto em sua integralidade
Sala das Sessões, 11.5.56

Alcides Castilho
Edouard



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Projeto de Lei Municipal nº 15.

Autoriza a compra de duas áreas de terras, a doação das mesmas ao DAER e toma outras providencias.

José Mário Monaco, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, com as cautelas legais, duas áreas de terras de 11.520 e 16.380 metros quadrados, pertencentes, respectivamente, aos senhores José Trucolo e Olivio Trucolo, pela importancia total de Cr\$ 798.660,00, localizadas nesta cidade, com as seguintes confrontações:

- a) área de 11.520 metros quadrados, limitando ao Norte, na extensão de 192 metros com as propriedades de Olivio Trucolo; ao Sul, na mesma extensão, com uma rua projetada; a Leste, na extensão de 60 metros com propriedades que são ou foram dos referidos senhores e a Oeste, na mesma extensão, com propriedades de Fortunato Furnaletto e José Lorenzini, pelo preço de Cr\$ 552.960,00;
- b) área de 16.380 metros quadrados confinando-se ao Norte, na extensão de 156 metros com terras do mesmo lote de propriedade de Olivio Trucolo; ao Sul, na mesma extensão com terras do mesmo lote, de propriedade de José Trucolo; a Leste, na extensão de 105 metros ainda com terras de Olivio Trucolo e a Oeste, na mesma extensão, com propriedades de Fortunato Furnaletto e José Lorenzini, pelo preço de Cr\$ 245.700,00.

Art. 2º - O montante do preço das duas áreas será pago em anuidades, sem juros e da maneira seguinte:

- a) pagamento a José Trucolo - no ato da assinatura da respectiva escritura de compra, Cr\$ 52.960,00; em 31 de dezembro do corrente ano, Cr\$ 100.000,00; em 31 de dezembro de 1957. 100.000,00; em 31 de dezembro de 1958, Cr\$ 150.000,00 e, finalmente, em 31 de dezembro de 1959, o saldo de Cr\$ 150.000,00.
- b) pagamento a Olivio Trucolo - no ato da assinatura da escritura de compra, Cr\$ 45.700,00; em 31 de dezembro de 1957, Cr\$ 50.000,00; em 31 de dezembro de 1958, Cr\$ 75.000,00 e, finalmente, a última em 31 de dezembro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

1959, Cr\$ 75.000,00.

Art. 3º - As leis orçamentarias, a partir de 1957, consignarão, obrigatoriamente, em dotação específica, as importancias necessarias ao atendimento da despesa, até liquidação final.

Art. 4º - Os pagamentos de que trata o artigo 2º desta lei poderão ser antecipados, si convier aos interesses do Municipio.

Art. 5º - É o Poder Executivo autorizado a doar as duas áreas integrais ou parte delas ao Departamento Autonomo de Estradas de Rodagem para a instalação de oficinas, escritorios e demais serviços relacionados com o referido Departamento.

§ único - A área doada reverterá ao patrimonio do Municipio se a mesma for aproveitada para outra finalidade, extranha ao mencionado Departamento.

Art. 6º - É aberto o credito especial de Cr\$ 198.660,00 para atender a despesa a ser efetuada neste exercicio, decorrente das aquisições de que trata o artigo primeiro.

Art. 7º - Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o artigo anterior a receita proveniente da taxa de transporte ou a maior arrecadação que for apurada no encerramento do exercicio, assegurado o equilibrio orçamentário.

Art. 8º - A presente lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, em 30 de abril de 1956,

José Maria Moura
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

TERMO DE COMPROMISSO.

Aos doze dias do mês de Março de milnovecentos e cincoenta e seis, na casa da residência do Sr. José Trucolo, sita à Linha Leopoldina neste Município, presente o Sr. José Mario Monaco Prefeito Municipal, foi pelo referido José Trucolo, curador do interdito Olívio Trucolo, oferecida a venda à Prefeitura Municipal da área de 16.380 m2. de terra sitas no pre-citado lote, (fundos) confinando-se ao Norte na extensão de 156 mts. com terras do mesmo lote de propriedade do interdito Olívio Trucolo, ao Sul na mesma extensão com terras do mesmo lote, de propriedade do ofertante José Trucolo; a Leste na extensão de 105 mts. ainda com terras de Olívio Trucolo e a Oeste na mesma extensão, com propriedades de Fortunato Forlanetto e José Lorenzini pelo preço de Cr\$. 245.700,00, a ser pago nas seguintes condições: 1a. Prestação Cr\$.45.700,00 na data da assinatura da escritura; 2a. prestação Cr\$.50.000,00 em 31 de Dezembro de 1957; 3a. prestação Cr\$.75.000,00 - em 31 de Dezembro de 1958 e 4a. prestação Cr\$.75.000,00 em 31 de Dezembro de 1959, sem juros.

Tendo, entretanto, o ofertante que requerer ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca a indispensável licença para proceder a alienação do que pertence a seu curatelado e, por outro lado devendo o representante da Prefeitura, submeter o assunto a aprovação da Egrégia Câmara de Vereadores, pois se trata de uma aquisição destinada a ser posteriormente doada ao DAER para nela serem instaladas as oficinas e sede da 2a. residência daquele departamento, de comum acôrdo, ficou estabelecido que durante seis (6) meses a partir desta data, este assunto ficará aguardando sem nenhuma alteração a solução de ambas aquelas soluções não tendo nenhuma obrigação uma parte para com a outra, caso não seja conseguida a licença judicial ou negada a aprovação pela Egrégia Câmara de Vereadores.

Em firmeza do que mandaram datilografar o presente termo de compromisso em 3 (três) vias que as assinam com as testemunhas presenciais abaixo.

José Trucolo José Mario Monaco
Fortunato Forlanetto

Testemunhas:
Teobaldo A. Tesser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

TERMO DE COMPROMISSO

Aos doze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade Bento Gonçalves, na casa da residência do - Sr. José Trucolo, sita à Linha Leopoldina e o Sr. José Mario Monaco Prefeito Municipal, com as duas testemunhas abaixo assinadas, foi pelo referido casal oferecida a venda à Prefeitura Municipal a area de terras de 11.520 (onze mil, quinhentos e vinte) metros quadrados do referido lote de sua propriedade limitada ao Norte, na extensão de 192 metros com as propriedades de Olivo Trucolo, ao Sul na mesma extensão com uma rua projetada a Leste, na extensão de 60 metros com propriedades que são ou foram dos compromitentes e a Oeste na mesma extensão com propriedades de Fortunato Furnaletto e José Lorenzini, pelo preço de Cr\$552.960,00, a ser-lhes pago nas seguintes condições e datas: Ao ser assinada a escritura definitiva Cr\$52.960,00; em 31 de dezembro do corrente ano Cr\$..... 100.000,00; em 31 de dezembro de 1957 - Cr\$100.000,00; em 31 de dezembro de 1958 - Cr\$150.000,00 e em 31 de dezembro de 1959- Cr\$150.000,00; todas estas prestações sem juros. Tendo o Sr. José Mário Monaco, Prefeito, aceito o preço e condições acima, condicionam a realização do negócio ao seguinte: Primeiro - Necessitando a Prefeitura Municipal da qual é representante, não só da area retro mencionada e delimitada, mas também de outra pertencente ao interdito Sr. Olivo Trucolo do qual é curador o comprometente José Trucolo, para doar grande parte d'elas ao D.A.E.R., afim de nelas instalar as oficinas e sede da 2ª Residencia, necessário se torna que o curador do interdito requeira e obtenha a indispensável licença judicial e caso não a consiga, considerar-se-á a Prefeitura desobrigada de fazer a aquisição da area pertencente ao casal José Trucolo; Segunda- Devendo o Sr. Prefeito submeter o assunto referente às compras entabuladas, tanto da area pertencente ao casal comprometente, como a pertencente ao interdito Olivo Trucolo à aprovação da Egrégia Camara de Vereadores deste Municipio e obter a competente aprovação deste Orgão, fica esclarecido que, si não fôr conseguida dita aprovação, nenhuma obrigação, decorrente deste compromisso terá a Prefeitura Municipal ou seu representante legal; Terceira - Que para serem pleiteados ambos os assuntos tratados nas clausulas 1ª e 2ª supra, os comprometentes por si, seus herdeiros e sucessores, obriguem-se a respeitar o combinado, pelo prazo de seis meses, a contar desta data, obrigando-se, durante este prazo, a não alienarem, gravarem ou de qualquer forma se comprometerem com outros, o terreno de sua propriedade objeto deste contrato, nem alterarem o preço a area e condições convencionadas e aqui expressas, bem como a constituir procurador para imediatamente solicitar e obter a licença para a venda da parte da propriedade pertencente ao interdito Sr. Olivo Trucolo.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

E, por estarem assim justos e acertados subscrevem o presente termo de compromisso, em duas vias para lhes servir de documentos.

Yosé Trucolo

Osé Francisco Moraes

Testemunhas:

Romão Simonetto

Theobaldo R. Tesser